

— DIÁRIO — **OFICIAL**



P R E F E I T U R A
**MORRO
DO CHAPÉU**



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO FINANCEIRO Nº 257/2026 – ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.....
DECRETO FINANCEIRO Nº 258/2026 – ALTERA O QDD.....
DECRETO FINANCEIRO Nº 259/2026 – ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.....
DECRETO Nº 1.188/2026 – “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO PARA FINS RESIDENCIAL
SITUADO NA RODOVIA BA 144, S/N, BAIRRO PIEMONT, DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
RESERVA PIEMONT II DE PROPRIEDADE DA PIEMONT MORRO DO CHAPÉU LTDA ME.”

AVISO

AVISO

PORTARIA

PORTARIAS – “DISPÕE SOBRE AS LICENÇAS PRÊMIO CONCEDIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNI-
CIPAIS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



DECRETO FINANCEIRO Nº 257/2026 – ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO

CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 257 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal **1.451 de 12 de novembro de 2025**, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$89.000,00 (Oitenta e nove mil reais)** a saber:

020401 - CONTROLADORIA GERAL - CG

2.004 - MANUTENCAO DAS ACOES DA CONTROLADORIA GERAL

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00

020902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.066 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.112 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

2.115 - MANUTENCAO DAS ACOES DA UPA

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.165 - MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

Total Suplementado: 89.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO

CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

020101 - GABINETE DA PREFEITA - GABIN

2.003 - MANUTENCAO DAS ACOES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00

020902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.066 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU

2.032 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.037 - MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00
3.3.90.93.00 / 15001002 - Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.112 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00

Total Anulado: 89.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITO(A) MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 15 de outubro de 2026.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO

CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 790.101.215-34



DECRETO FINANCEIRO Nº 258/2026 – ALTERA O QDD.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO

CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 258 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Promove alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1434 de 14 de maio de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 853 de 18 de novembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.066 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO		
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	57.248,94	0,00
3.3.90.36.00 / 15500000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	7.900,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	40.230,02
3.3.90.40.00 / 15500000 - Servicos de Tec. da Info. e Comunicacao - PJ	0,00	7.118,92
3.3.90.93.00 / 15500000 - Indenizacoes e Restituicoes	0,00	2.000,00
Total por Modalidade:	57.248,94	57.248,94
Total por Ação:	57.248,94	57.248,94
Total por Unidade Orçamentária:	57.248,94	57.248,94

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.112 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	18.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	50.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	50.000,00
3.3.90.40.00 / 15001002 - Servicos de Tec. da Info. e Comunicacao - PJ	0,00	18.000,00
Total por Modalidade:	68.000,00	68.000,00
Total por Ação:	68.000,00	68.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	68.000,00	68.000,00

021102 - FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.134 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	5.000,00	0,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Servicos de Tec. da Info. e Comunicacao - PJ	0,00	4.000,00
Total por Modalidade:	5.000,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO

CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00
Total Geral:	130.248,94	130.248,94

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 15 de outubro de 2026.

JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 790.101.215-34



DECRETO FINANCEIRO Nº 259/2026 – ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO

CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 259 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1451 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil
reais)**.

A **PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1451 de 12 de novembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

020902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.027 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15530000 - Material de Consumo

29.000,00

Total por Ação: 29.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 29.000,00

Total Suplementado: 29.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	29.000,00
Total	29.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 15 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 15 de outubro de 2026.


JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 790.101.215-34



DECRETO Nº 1.188/2026 – “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO PARA FINS RESIDENCIAL SITUADO NA RODOVIA BA 144, S/N, BAIRRO PIEMONT, DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA PIEMONT II DE PROPRIEDADE DA PIEMONT MORRO DO CHAPÉU LTDA ME.”



GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



DECRETO N.º 1.188, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO PARA FINS RESIDENCIAL SITUADO NA RODOVIA BA 144, S/N, BAIRRO PIEMONT, DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA PIEMONT II DE PROPRIEDADE DA PIEMONT MORRO DO CHAPÉU LTDA ME.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 717/2005 – “Estabelece normas sobre o Parcelamento do Solo Urbano e disciplina o seu uso através do Zoneamento do Município de Morro do Chapéu e dá outras providências”,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado, de acordo nos termos da Lei Federal nº 6766/79, com alterações promovidas pela Lei Federal 13.465/2017, do art. 1358-A do Código Civil, da Lei Municipal 717/2005, bem como da documentação técnica constante no Processo Administrativo, requerimento nº **070/2023 de 21 de dezembro de 2023** com a Licença para a Instalação de Parcelamento do Solo nº **002/2026 de 14/10/2026** o **Condomínio** de lotes para uso Residencial de propriedade da Empresa Piemont Morro do Chapéu LTDA inscrito no CNPJ nº 49.924.617/0001-92, sediada na Rua José Maria Tourinho, nº 259, Bairro Centro na cidade de Morro do Chapéu – Bahia. Este termo refere-se a um terreno, com área de 72.607,00m² (setenta e dois mil seiscentos e sete metros quadrados), situado na Rodovia BA 144, s/n, Bairro Piemont, denominado **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA PIEMONT II** com Registro Geral de Imóveis da Comarca de Morro do Chapéu Bahia sob número matrícula 13.411, livro 2-EJ folhas 011 em 29 de abril de 2026 com as seguintes descrições de áreas:

§ 1º A área do condomínio denominada como área dos quarteirões, para os lotes residenciais, é de 40.125,00m² (quarenta mil e cento e vinte e cinco metros quadrados), distribuída em 08 (oito) quadras, numeradas de 01 a 08 com 55,26% de ocupação;



GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.511/0001-48



§ 2º O número total de lotes são de 107 (cento e sete) unidades residenciais, todos obedecendo testada mínima de 10 (dez) metros e área total igual ou superior a 200,00 m²;

§ 3º Área destinada às vias de circulação (sistema viário), correspondente a 15.447,42m² (quinze mil quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e quarenta e dois centésimos) da área total com 21,28% de ocupação;

§ 4º Área verde de 13.000,00m² (treze mil metros quadrados) com 17,90% de ocupação;

§ 5º Área de lazer com 4.034,58m² (quatro mil e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e oito centésimos) com 5,56% de ocupação;

§ 6º As coordenadas UTM de localização do Loteamento são:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 8.726.065,67m** e **E 265.848,35m**; situado no limite entre a ESTRADA VICINAL ANTIGA com a propriedade de TATSUO IDOGAWA, deste, segue confrontando com a ESTRADA VICINAL ANTIGA, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 300°12'11" e distância de 90,29m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.726.111,09m** e **E 265.770,32m**; com azimute de 292°29'37" e distância de 11,53m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.726.115,50m** e **E 265.759,67m**; com azimute de 283°06'43" e distância de 46,90m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.726.126,14m** e **E 265.713,99m**; com azimute de 283°00'37" e distância de 46,46m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.726.136,60m** e **E 265.668,72m**; com azimute de 319°59'54" e distância de 6,74m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.726.141,76m** e **E 265.664,39m**; com azimute de 329°54'19" e distância de 11,99m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 8.726.152,13m** e **E 265.658,38m**; deste, segue confrontando com a propriedade de ESPÓLIO DE ELZEPIO GAROFANI, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 4°23'59" e distância de 85,77m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 8.726.237,65m** e **E 265.664,96m**; com azimute de 4°29'28" e distância de 65,13m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 8.726.302,58m** e **E 265.670,06m**; com azimute de 4°52'49" e distância de 38,32m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 8.726.340,76m** e **E 265.673,32m**; com azimute de 5°40'43" e distância de 30,42m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 8.726.371,03m** e **E 265.676,33m**; deste, segue confrontando com a propriedade de MANOEL ROSENDO, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 85°35'28" e distância de 152,20m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 8.726.382,73m** e **E 265.828,08m**; com azimute de 85°46'01" e distância de 42,68m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 8.726.385,88m** e **E 265.870,64m**; com azimute de

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
gabiente@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



86°45'23" e distância de 10,96m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 8.726.386,50m** e **E 265.881,58m**; com azimute de 124°27'36" e distância de 36,53m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 8.726.365,83m** e **E 265.911,70m**; com azimute de 124°46'52" e distância de 53,61m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 8.726.335,25m** e **E 265.955,73m**; com azimute de 124°16'06" e distância de 17,32m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 8.726.325,50m** e **E 265.970,04m**; deste, segue confrontando com a propriedade de LAECIO JORDÃO, com azimute de 123°41'24" e distância de 15,65m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 8.726.316,82m** e **E 265.983,06m**; deste, segue confrontando com a propriedade de RITA DE CACIA, com azimute de 130°44'06" e distância de 21,87m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 8.726.302,55m** e **E 265.999,63m**; deste, segue confrontando com a propriedade de TATSUO IDOGAWA, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 218°16'52" e distância de 76,82m até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 8.726.242,25m** e **E 265.952,04m**; com azimute de 218°22'25" e distância de 45,65m até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 8.726.206,46m** e **E 265.923,70m**; com azimute de 209°03'47" e distância de 138,42m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 8.726.085,47m** e **E 265.856,46m**; com azimute de 207°52'44" e distância de 19,50m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 8.726.068,23m** e **E 265.847,34m**; com azimute 158°28'09" e distância de 2,75m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.067,51 m.

Art. 2º Discriminação das áreas de uso comum/lazer ao condomínio, sendo 4.034,58m² de construção equivalendo a 5,56% da área total:

Art. 3º Fica o proprietário ou responsável pelo Condomínio de lotes a executar as suas expensas as seguintes obras:

- I. Apresentar convenção de condomínio e instituição de Condomínio para fins de registro Imobiliário;
- II. Numeração e demarcação dos lotes e quadras com marco de concreto;
- III. Execução das vias de circulação com pavimentação;
- IV. Execução de passeio, guias e sarjetas;
- V. Implantação da rede de energia elétrica e iluminação conforme projeto aprovado pela concessionária competente;
- VI. Execução da rede de drenagem pluvial de acordo com projeto aprovado por esta municipalidade;
- VII. Execução da rede de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com projeto aprovado pela concessionária competente;

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 prefeitura@morrodochapeu.ba.gov.br
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



VIII. Arborização conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

IX. Sinalização viária interna e identificação das vias internas do condomínio, conforme os padrões técnicos fixados pela municipalidade e a normas de trânsito brasileiro.

Art. 4º O prazo para a execução total das obras de infraestrutura será no máximo de 04 (quatro) anos, de acordo com o cronograma de obras apresentado e aprovado pelo município (anexo I), sujeitando-se para a finalidade as exigências da Lei Municipal nº 717 de 2005 e nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 1.358-A do Código Civil.

Art. 5º De acordo com a Licença Ambiental para Instalação, LU nº 021/2024 de 05 de dezembro de 2024, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico - SEMARH, fundamentada na Lei Municipal nº 985 de 06 de junho de 2012, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente do Município de Morro do Chapéu, no âmbito do processo de licenciamento ambiental nº 036/2023, concede Licença Unificada para Parcelamento do Solo (Loteamento, desmembramento) à **PIEMONT MORRO DO CHAPÉU LTDA**, conforme, RCE, PGRSCC e fiscalização realizada pelos fiscais do meio ambiente na área de 72.607,00m².

Art. 6º - Todos os documentos e parâmetros exigidos pela Lei Federal 6.766/79, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.465/2017 e Lei Municipal 717/2005 foram devidamente apresentados e cumpridos pelas requerentes.

Art. 7º Após a conclusão de Obras, solicitar da Secretaria de Obras, transportes e Serviços Públicos, no Setor de controle e Uso do Solo o Termo de Conclusão de Obras;

Art. 8º - Após a aprovação do Condomínio de lotes, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o seu registro em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, 16 de outubro de 2026.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



ANEXO I

CRONOGRAMA DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA PIEMONT II

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📷 [prefeituramorrodochapeu](https://www.instagram.com/prefeituramorrodochapeu)
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



CRONOGRAMA DE OBRA DE INFRAESTRUTURA- PIÉMONT II																																														
PIÉMONT II	a	s	o	n	d	j	f	m	a	m	j	j	a	s	o	n	d	j	f	m	a	m	j	j	a	s	o	n	d	j	f	m	a	m	j	j										
	g	e	u	o	e	a	e	a	b	a	u	u	g	e	u	o	e	a	e	a	b	a	u	u	g	e	u	o	e	a	e	a	b	a	u	u	g	e	u	o	e	a	e	a	b	a
	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/	/			
	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	3	3	3	3	3	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
SERVIÇOS																																														
MOBILIZAÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA																																														
ENCALÇALHAMENTO																																														
NIVELAMENTO COM MOTONIVELADORA																																														
COMPACTAÇÃO DAS VIAS COM ROLLO COMPACTADOR																																														
RUAS DE MEIO FIO COM SARIETAS																																														
EXECUÇÃO DE OBRAS INTERNAS- PISCINA, ESPAÇO DE FESTA E SAUNA																																														
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO- CONCREGRAMA																																														
RESP. TÉCN.: ENG. GEIZA MIRANDA DOS SANTOS, CREA-BA: 3000077967																																														
PROPRIETÁRIO (A): PIÉMONT MORRO DO CHAPÉU LTDA, CNPJ: 49.924.617/0001-92																																														

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📷 [prefeituramorrodochapeu](https://www.instagram.com/prefeituramorrodochapeu)
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



AVISO



SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

*Ementa: Recurso Administrativo.
Habilitação Demonstrada.*

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATÓRIOS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA.

RECORRENTES:

1 – BEATRIZ MENDES ROCHA LTDA – CNPJ: 55.136.227/0001-50.

O Município de Morro do Chapéu-Bahia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através de sua Comissão Especial para exame e julgamento de documentos do Credenciamento em epígrafe, vem responder aos recursos interpostos pelas pessoas físicas e jurídicas acima indicadas, qualificada nos autos do processo em epígrafe, nos termos que seguem:

I – Dos Fatos

As recorrentes se insurgiram contra decisão da Comissão Especial para exame e julgamento de documentos do Credenciamento em epígrafe, que as inabilitou, conforme publicação efetuado em Diário Oficial deste Município, na Ed. nº 4.029 páginas 5 a 7, requerendo o acolhimento do presente recurso, com a consequente reconsideração da decisão da Comissão.

II- Da Fundamentação

As licitações públicas devem ser processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios constitucionais, e aqueles previstos no art.5º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA: a legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação



SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e dos que lhe são correlatos.

O doutrinador Jessé Torres, leciona: “o princípio da vinculação ao instrumento convocatório faz do edital a lei interna de cada licitação, impondo-se a observância de suas regras à Administração Pública e aos licitantes, estes em face dela e em face uns dos outros, nada podendo ser exigido, aceito ou permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições;”. Nada mais exato. Logo, **é importante compatibilizar as regras do edital com o quanto disposto na lei e na Constituição.** Vejamos.

Verifica-se que a tramitação do Credenciamento ora analisado ocorreu em conformidade com o previsto no Edital, obedecendo aos trâmites da legislação vigente.

Vejamos abaixo, de forma individualizada, os recursos apresentados:

1 - Após revisão na análise dos documentos à luz dos argumentos do recurso impetrado pela proponente **BEATRIZ MENDES ROCHA LTDA – CNPJ: 55.136.227/0001-50**, constatamos que a sua inabilitação se deu por a mesma não apresentar o quanto exigido no edital no item 6.4.1. Certidão negativa de falência concordata; 6.6.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. A mesma encaminhou a documentação pendente, conforme consta dos autos. A certidão negativa de falência concordata emitida em 07 de outubro de 2026, válida por 30 dias, sob o nº 01408075E, e a declaração da reserva de cargos assinada também na data de 07/10/2026. Desta forma, cumpre com as exigências dos requisitos editalícios. Ademais, a mesma, indicou interessar no credenciamento em prestar os seus serviços no item 12 DA CONSULTA MÉDICA DE ESPECIALISTA, conforme descrito no item 1.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório, nas CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PEDIATRA.

Sendo assim, para agir com lisura e preservar a segurança e a isonomia do processo, garantindo a justa competitividade e cumprindo seu dever funcional só restou a Comissão acatar o Recurso Administrativo da Recorrente **BEATRIZ MENDES ROCHA LTDA – CNPJ: 55.136.227/0001-50**.

Não é excessivo lembrar que a administração pública fica adstrita ao princípio da estrita legalidade, previsto no **caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988**. Este princípio consagra a máxima de que a administração pública não possui vontade própria, a vontade da administração se confunde com as leis que regem sua atividade não podendo a administração comportar-se de outra forma se não a prevista na legislação.

Sendo assim, para agir com lisura e preservar a segurança e a isonomia do processo, garantindo a justa competitividade e cumprindo seu dever funcional só restou a Comissão acatar o Recurso Administrativo da Recorrente.



SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



III- DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando a tempestividade dos recursos interpostos pelas Recorrentes, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, julgamos **PROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente **BEATRIZ MENDES ROCHA LTDA – CNPJ: 55.136.227/0001-5015**, para reformar a decisão e considera-las **HABILITADA ao credenciamento 001/2025**.

Morro do Chapéu-Bahia, 16 de outubro de 2026.

Leilane Souza Borges dos Santos
Coordenadora

Vitor de Oliveira Figueiredo Aquino
Membro





GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial o art. 71, Inciso IV, ADJUDICA e HOMOLOGA **CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**, que tem como objeto Credenciar pessoa física e/ou jurídica residentes ou localizadas no Município de Morro do Chapéu-BA, com vistas a apresentações Musicais, Dança, Teatro, Contação de História, Poesia, e outras manifestações culturais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA, que teve como credenciado o artista, conforme listada abaixo. Morro do Chapéu - BA, 16 de outubro de 2026. Juliana P. Araujo Leal - Prefeita Municipal.

ANEXO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

REQUERIMENTO HABILITADO

ORDEM	INTERESSADO	CPF/CNPJ:	NOME ARTÍSTICO	ESTILO/FORMAÇÃO
01	Silas Monteiro da Costa	66.705.095/0001-57	Silas e o seu Trompete	Voz e instrumento/Música instrumental



Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📷 [prefeituramorrodochapeu](https://www.instagram.com/prefeituramorrodochapeu)
✉ secom@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



AVISO
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO nº. 001/2025

Ref.: Processo Administrativo nº 073/2025

Objeto: Credenciamento/contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços profissionais, exames e procedimentos especializados e exames laboratórios na área de saúde do Município de Morro do Chapéu/BA.

A Comissão Especial para exame e julgamento de documentos do Credenciamento em epígrafe, torna público para o conhecimento dos interessados, conforme o Anexo I, o resultado FINAL do julgamento dos Documentos de Habilitação, dos interessados no **CREDENCIAMENTO nº. 001/2025**, conforme a análise publicada em Diário Oficial deste Município na data de 06 de outubro de 2026, Edição nº 3.796 e julgamento dos recursos administrativos interpostos. Os autos do Processo encontram-se a disposição. Morro do Chapéu-Ba, 16 de outubro de 2026. Leilane Souza Borges dos Santos – Coordenadora da Comissão.

ANEXO I – RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

REQUERIMENTO INABILITADO – NÃO APRESENTOU RECURSO NO PRAZO
ASSINALADO NO ITEM 8 DO EDITAL E ART. 165 DA LEI 14.133/2021.

QUADRO DE VAGAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

ORDEM	INTERESSADO	CPF/CNPJ:	CONSELHO	MOTIVOS DA INABILITAÇÃO
01	MARIA ALICE SANTOS MENEZES	057.XXX.XXX-30	NÃO CONSTA	NÃO apresentou o quanto exigido no edital no item 6.2.1 na letra c) Comprovante de endereço atualizado; d) Curriculum vitae; e) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde; f) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal; g) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual; i) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas; k) Certificado de conclusão de curso: Diploma; m) Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho; n) Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho.



SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



REQUERIMENTO HABILITADO

CONSULTAS E ESPECIALIDADES MÉDICAS

ORDEM	CREDENCIADO	CPF/CNPJ:	CONSELHO	ITEM	UNIDADE	SERVIÇOS
01	BEATRIZ MENDES ROCHA LTDA	55.136.227/0001-50	CRM/BA 41.066	12	2.400	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PEDIATRA





PORTARIAS – “DISPÕE SOBRE AS LICENÇAS PRÊMIO CONCEDIDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



PORTARIA N.º 326, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO
CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie, e,

CONSIDERANDO o que trata o Processo Administrativo 1983/2026 – LICENÇA PRÊMIO, e, o quanto dispõe o Parecer Jurídico, levado a termo com fulcro na Lei Municipal n.º 1.283 de 22 de dezembro de 2021 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Municipais e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ADEMIR RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, matrícula n.º 6.936, pelo período de 03 (três) meses, com início em 15 outubro de 2026 e término em 14 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, 16 de outubro de 2026.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal



GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



PORTARIA N.º 327, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO
CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie, e,

CONSIDERANDO o que trata o Processo Administrativo 1961/2026 – LICENÇA PRÊMIO, e, o quanto dispõe o Parecer Jurídico, levado a termo com fulcro na Lei Municipal n.º 1.283 de 22 de dezembro de 2021 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Municipais e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **GILTON ALVES DOS SANTOS MENDES**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, matrícula n.º 6.947, por 03 (três) meses fracionados em 03 (três) parcelas, correspondentes aos seguintes períodos: **04 de janeiro de 2027 a 03 de fevereiro de 2026; 01 de março de 2027 a 31 de março de 2027; e, 03 de maio de 2027 a 02 de junho de 2027**; conforme §1º, art. 108 da Lei Municipal n.º 1.283/2021.

Art. 2º Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, 16 de outubro de 2026.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📷 [prefeituramorrodochapeu](https://www.instagram.com/prefeituramorrodochapeu)
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929